



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal
PROCURADORIA JURÍDICA

1ª votação
APROVADO
Em 03/12/2015
Generaldo de Azevedo
Presidente

2ª votação
APROVADO
Em 03/12/2015
Generaldo de Azevedo
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 328/2015

ALTERA O ARTIGO 125 DA LEI MUNICIPAL Nº 21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei.

Art. 1º. O artigo 125 da Lei Municipal nº 21 de 30 de dezembro de 1996, passará a seguinte redação.

Art.125. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, desde que reconhecido pela junta médica do município;

§ 1º. A Cota do salário família será devido a partir de 1º de janeiro de 2016 e, obedecerá o contido na Portaria Ministerial, editada pelos **MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA FAZENDA a cada ano;**

§ 2º. O valor a que se refere á cota da salario família, será o mesmo estabelecido na referida portaria.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2016.

Alagoa Nova, 10 de novembro de 2015.


KLEBER HERCULANO DE MORAES
Prefeito

Email: juridicapman@hotmail.com

Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova -

PB - CEP. 58.125.000

Fone: (83) 3365-1058

